Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 1396
Em 15/04/09
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - PELOTAS - RS

CAMARA MUNIC DE PELOTAS-15-Abr-2009-11:14-001396-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 14 de abril de 2009.

MENSAGEM Nº 016/2009.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2009. Através do mesmo solicitamos de elementos de despesas na atividade 12.365.0139.2121 – Manutenção Escola Infantil, a fim de adequá-lo à execução orçamentária.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto, para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,

Fabrício Tavares
Prefeito em exercício

Exmo. Sr.
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0139.2121 – Manutenção Escola Infantil		**R$**	**3.686.326,00**
3190090000	SALÁRIO FAMÍLIA - **0031**	R$	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - **0031**	R$	2.952.774,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	24.000,00
3190460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	249.840,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	449.712,00
TOTAL		**R$**	**3.686.326,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0137.2114 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Efetivo Exercício		**R$**	**3.686.326,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - **0031**	R$	3.686.326,00
TOTAL		**R$**	**3.686.326,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de abril de 2009.

Fabrício Tavares
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2009, a fim de adequar o projeto de Lei ao Orçamento para sua execução. Discriminaremos a seguir as alterações propostas nas respectivas Unidades Orçamentárias.

207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inclui elementos de despesas na ação 12.365.0139.2121 - Manutenção Escola Infantil.

A previsão orçamentária em 2009 para o FUNDEB é de R$ 47.380.749,00. Conforme projeções financeiras da Secretaria da Fazenda do Estado esta receita será de R$ 56.786.411,00, isto evidencia um superávit financeiro de R$ 9.405.662,00 no exercício.

Considerando a maior arrecadação que ocorrerá no exercício no FUNDEB, como também a possibilidade da aplicação deste recurso na Educação Infantil, conforme determina o art. 10º da Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007, inclui-se elementos de despesas para desta forma regularizar o empenho da folha de pagamento deste nível de ensino.